

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: wr258e5n SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 20/10/2021 Indicação nº 7113/2021 Protocolo nº 11184/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Nininho</p>		

Indico ao Exmo. Senhor. Governador do Estado, Mauro Mendes Ferreira, com cópia a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, da necessidade de viabilizar recursos financeiros para criar e implementar na estrutura da Polícia Judiciária Civil, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher - DEDM, com sede e circunscrição no município de Alta Floresta.

Nos termos do art. 160, II e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Exmo. Senhor. Governador do Estado, Mauro Mendes Ferreira, com cópia a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, indicação da necessidade de viabilizar recursos financeiros para criar e implementar na estrutura da Polícia Judiciária Civil, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher - DEDM, com sede e circunscrição no Município de Alta Floresta - MT.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa na modalidade de Indicação que visa garantir a criação e implantação da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, no município de Alta Floresta com o intuito de atender as mulheres vítimas de violência doméstica, assegurando a tranquilidade da população feminina daquele município, por meio de investigação, prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher.

Essa é uma demanda que tem sua origem nos anseios da comunidade local, que nos foi apresentado por intermédio das nobres edis da Câmara Municipal, vereadoras Leonice Klaus dos Santos e Francisca Ilmarli Teixeira, legítimas representantes do povo e que aqui externam sua preocupação com os casos de delitos praticados contra as mulheres naquele município e vem com propriedade solicitar a nossa atenção para tomar as medidas cabíveis que o caso requer.

Neste caso, a criação e implementação das ações de uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher naquele Município e que atenderá ocorrências pertinentes ao município e a sua circunscrição, cabendo-lhe



especificamente a investigação e apuração de delitos de autoria conhecida, incerta ou não sabida, contra pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II, V e VI – Seção I, e Título VI, todos do Código Penal Brasileiro, bem como os delitos previstos pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Embora a Lei Maria da Penha tenha apoio significativo de toda a sociedade, sua implementação trouxe à tona muitas dificuldades quanto a sua efetiva aplicação, não bastando somente à criação da mesma, mas sim o dispêndio de dinheiro público na estruturação dos órgãos, especificamente na instalação das Delegacias Especializadas na Defesa da Mulher.

Ressaltamos que os recursos necessários para execução da referida indicação, poderão ser originados do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública (FESUSP-MT), criado através da Lei nº 10.988/2019.

Pelo acima exposto, considerando a relevância do tema abordado, qual seja, Segurança Pública, esperamos que o Governo se sensibilize e promova auxílio financeiro necessário para o atendimento desta Indicação. pelo relevante interesse público é a síntese necessária para justificar a presente indicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Outubro de 2021

Nininho
Deputado Estadual